

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO CONSELHO DE  
SUPERVISÃO DA BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO Nº 54/2012**

**RECORRENTES: ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO, PLANNER CORRETORA  
DE VALORES S.A. E CLAUDIO HENRIQUE SANGAR**

**I – DATA, HORA e LOCAL:** Realizada no dia 14 de janeiro de 2016, às 10h, na sede da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM, na Rua XV de novembro, nº 275, 10º andar, nesta cidade de São Paulo – SP.

**II – ORDEM DO DIA:** Sessão de Julgamento do Processo Administrativo nº 54/2012, distribuído ao Pleno do Conselho de Supervisão.

**III – PRESENCAS:** Presidente Wladimir Castelo Branco Castro, Conselheiros Aline de Menezes Santos, Carlos Eduardo da Silva Monteiro, Claudio Ness Mauch, Henrique de Rezende Vergara, José David Martins Júnior, Luis Gustavo da Matta Machado, Luiz de Figueiredo Forbes, Marcus de Freitas Henriques, Maria Cecilia Rossi. Diretor de Autorregulação da BSM, Marcos José Rodrigues Torres. Superintendente Jurídica da BSM em exercício, Fabiana Falcoski Lopes. Secretária do Conselho de Supervisão, Cynthia Almeida. Ausência Justificada: Conselheiro Pedro Luiz Guerra. A Conselheira Maria Cecilia Rossi se declarou impedida e deixou a sala de julgamento. Presentes os Recorrentes Artur Martins de Figueiredo e Cláudio Henrique Sangar, assistidos pelo advogado Ismael Aversari Junior (OAB/SP nº 78.166), que também representa a Planner Corretora de Valores S.A.

**IV – RELATORA:** Conselheira Aline de Menezes Santos, designada por sorteio em 22 de junho de 2015.

**V – SESSÃO DE JULGAMENTO:** Aberta a sessão de julgamento, a qual havia sido prévia e regularmente comunicada ao advogado dos Recorrentes, devidamente constituído nos autos

Processo Administrativo Ordinário nº 54/2012  
Recorrentes: Artur Martins de Figueiredo, Claudio Henrique Sangar e Planner Corretora de Valores S.A.  
Ata da Sessão de Julgamento pelo Pleno do Conselho de Supervisão da BSM – Fls. 2 de 3

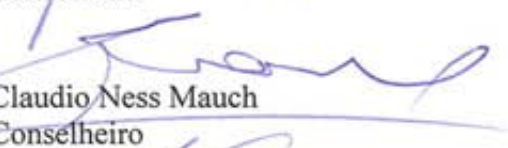
do Processo Administrativo nº 54/2012, a Relatora designada, Aline de Menezes Santos, informou os procedimentos a serem adotados na presente sessão de julgamento. Em seguida, foi dada a palavra aos Recorrentes, os quais dispensaram a leitura do relatório, oportunamente enviado aos Conselheiros e ao advogado dos Recorrentes. O Dr. Ismael Aversari Junior resumizou os fatos objeto do Processo Administrativo nº 54/2012, as infrações imputadas aos Recorrentes e reiterou os fundamentos apresentados no recurso. Em seguida, foi dada a palavra ao Diretor de Autorregulação, que reiterou os fatos e fundamentos do Termo de Acusação. Em continuidade, os Conselheiros, sem a presença dos Recorrentes e seu advogado, do Diretor de Autorregulação da BSM, da Superintendente Jurídica da BSM em exercício, consideraram e discutiram as razões do recurso. Encerrados os debates, na presença dos Recorrentes, do advogado dos Recorrentes, do Diretor de Autorregulação e da Superintendente Jurídica em exercício, a Relatora votou pela manutenção da decisão da Turma do Conselho de Supervisão, que condenou à pena de (i) multa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a Planner C.V. S.A. e multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o Diretor Artur Martins de Figueiredo, por entender configuradas as infrações aos artigos 6º, inciso I, XI e XII, e 7º, da ICVM nº 301/99; (ii) multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Planner C.V. S.A., por entender configuradas as infrações ao art. 12, inciso I, do Regulamento anexo à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 1.655/89 e os artigos 1º e 39 da ICVM nº 51/86; (iii) multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Planner C.V. S.A. e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Diretor Claudio Henrique Sangar, por entender configuradas as infrações aos art. 13, inciso I, alínea “c”, da ICVM nº 387/03 (vigente à época dos fatos), combinado com o artigo 3º, da ICVM nº 434/06, bem como com o subitem 23.3.2.10, do Capítulo XXIII “Dos Direitos e Obrigações das Sociedades Corretoras, do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA: Ações, Futuros e Derivativos de Ações. A Relatora explicou, resumidamente, os fundamentos de sua decisão, a qual será formalmente transcrita. Em seguida, os demais membros do Pleno se manifestaram e acompanharam, por unanimidade, o voto da Relatora. Por fim, foi decidido que o voto do Relator seja anexado à presente ata, para os devidos efeitos regulamentares e legais.




Processo Administrativo Ordinário nº 54/2012  
Recorrentes: Artur Martins de Figueiredo, Claudio Henrique Sangar e Planner Corretora de Valores S.A.  
Ata da Sessão de Julgamento pelo Pleno do Conselho de Supervisão da BSM – Fls. 3 de 3

**VI – ENCERRAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos Conselheiros.


  
Aline de Menezes Santos  
Conselheira

  
Claudio Ness Mauch  
Conselheiro

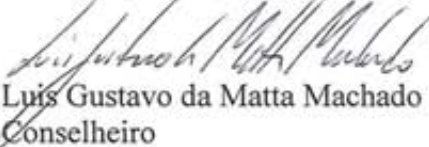
  
José David Martins Júnior  
Conselheiro


  
Luiz de Figueiredo Forbes  
Conselheiro

  
Wladimir Castelo Branco Castro  
Conselheiro

  
Carlos Eduardo da Silva Monteiro  
Conselheiro

  
Henrique de Rezende Vergara  
Conselheiro

  
Luis Gustavo da Matta Machado  
Conselheiro

  
Marcus de Freitas Henriques  
Conselheiro